



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 269

de 02 de Dezembro de 1970.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE
MENTAR DE CR\$ 764,42 (SETECENTOS E SES
SENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E
DOIS CENTAVOS).

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
êle sanciona e promulga a seguinte lei:

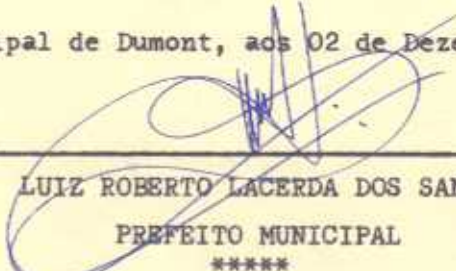
ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito no
valor de CR\$ 764,42 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e
dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0-00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1-00 - PESSOAL CIVIL - 01.00	CR\$ 464,42
3.0.0.0-00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0-00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0-00 - ENCARGOS DIVERSOS - 03	CR\$ 300,00

ARTIGO 2º: - O valor do Presente crédito suplementar será coberto com os recursos prove
nientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

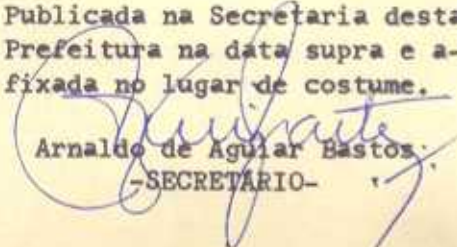
ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont, aos 02 de Dezembro de 1970.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada na Secretaria desta
Prefeitura na data supra e a-
fixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
-SECRETARIO-